



RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas, por meio da Pregoeira, nos autos do processo licitatório em referência, cujo objeto é a cessão de mão de obra exclusiva para postos de trabalho de vigilante, recepcionista e motorista, torna público aos interessados em geral as respostas aos questionamentos formulados, **valendo para todos os efeitos legais**¹.

Pergunta: Alusivo a planilha de custos

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

A planilha de custo deverá ser apresentada por todos os licitantes proponentes.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Sim, a licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos, devendo conter todas as verbas inerentes aos respectivos postos. A planilha em Excel apresentada por esta Casa Legislativa encontra-se na Plataforma de Licitações na aba “Documentos Complementares”.

c) Os itens uniformes e EPI’s e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Inicialmente necessário registrar que a Lei 8.666 de 1993 foi revogada, estando o presente certame regido pela Lei nº 14.133 de 2021. Contudo, poderá a licitante declarar que irá utilizar os de sua propriedade isentando-a de tal custo.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Sim, poderá.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

O edital não exige a indicação de sindicato. O salário base e os benefícios deverão seguir o determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias, observando o enquadramento sindical da licitante proponente de acordo com sua atividade preponderante.

¹ “Por fim, é importante mencionar que se tem entendido corretamente que as respostas aos pedidos de esclarecimentos incorporam-se ao edital e a Administração vincula-se à sua resposta, o que é decorrente da boa-fé objetiva e do princípio da proteção à confiança legítima. Não seria plausível que a Administração oferecesse resposta a pedido de esclarecimento em dado sentido e, depois, no transcurso da licitação adotasse posição diversa.” (Joel de Menezes Niebuhr, *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 5ª edição revista e ampliada, Fórum, 2022, pág. 669)

2. **Pergunta:** Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Sim.

3. **Pergunta:** Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Não há materiais, insumos e equipamentos a serem fornecidos por nenhuma das partes. Deverá ser fornecido pela futura contratada os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s – necessários à cada posto de trabalho de acordo com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho.

4. **Pergunta:** O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

O objeto não está sendo executado.

5. **Pergunta:** Qual alíquota de ISS para o objeto?

Deverá a licitante informar-se junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias do Município de Sete Lagoas/MG (31 3779-7000).

6. **Pergunta:** Qual tarifa transporte público do município?

Deverá a licitante informar-se junto à Concessionária de transporte coletivo do município (Turi Transporte – Telefone: 31 2106-7010) e junto à permissionária (Cooperselta – Telefone: 31 3771-7774).

7. **Pergunta:** Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Sim, está correto. O edital será alterado neste particular e nova data será designada para a sessão de julgamento das propostas.

9. **Pergunta:** Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Nenhum dos postos de trabalho está exposto a agentes insalubres, portanto não haverá provisionamento de insalubridade.

10. **Pergunta:** Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Sim. As licitantes poderão utilizar a média de 20 dias úteis para calcular o provisionamento do vale alimentação e do vale transporte, porém deverá ser pago os dias efetivamente trabalhados.

11. **Pergunta:** O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Os licitantes deverão ofertar seus lances de forma global para cada um dos lotes.

12. **Pergunta:** O lance será por item ou para todos os itens?

Os lances deverão ser para cada lote. Lote 1 (

13. **Pergunta:** Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Favor reportar ao Termo de Referência, página 2 de 8

14. **Pergunta:** Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias para os postos de motoristas e recepcionistas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais. Para o posto de vigilante a jornada será de 12 (doze) horas de trabalho e 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36).

15. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Todos os postos de trabalho usufruirão do intervalo intrajornada.

16. **Questionamento:** A pesquisa de preço de mercado da mão de obra de vigilante patrimonial no Termo de Referência, somente a Empresa Macedo Vigilância é credenciada a autorizada pela a Portaria da Polícia Federal no regulamenta e fiscaliza todas as empresas no ramo de atividade de vigilância patrimonial. Segue em anexo a Portaria da PF que regulamenta a atividade para conhecimento.

A Convenção Coletiva da Atividade de vigilante patrimonial do Estado de Minas Gerais, segue em anexo para conhecimento.

Para Atividade de Vigilância Patrimonial é obrigatório o documento que regulamenta no caso o Alvara de Funcionamento e o Certificado anual de Renovação da autorização de funcionamento.

E a licitação de forma independente ou por lote, separando as atividades.

Sendo assim com essas observações acima, terá mudança no edital?

Questionamento inconsistente.

17. **Pergunta:** Em relação ao processo acima citado, solicito esclarecimento quanto ao item 9.3 do edital que cita: "a prestação dos serviços em 2 (dois) postos de trabalho de cada categoria"

No entendimento da empresa, tal procedimento é de caráter exacerbado, uma vez que a Constituição Federal em seu art.37 inciso XXI e a Lei 8866/1993, art. 30, expressa que tal entendimento é não se faz necessário, uma vez que desclassificaria várias empresas idôneas.

O edital neste particular será alterado e nova data será designada para a sessão de julgamento.

Sete Lagoas, 5ª feira, 07 de março de 2024.

JAQUELINE HELENA ALVES - Pregoeira.

Original assinado